

ATENÇÃO

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 6490 de 31 de janeiro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 228/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.**

PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (UM PORCENTO).**

AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: **NÃO**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 28 de Outubro de 2020 às 10h00min.**

PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 09h45min do dia 28 de Outubro de 2020.**

CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)

ANEXO IV – DO OBJETO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura da sessão pública desta licitação irá ocorrer no dia **no dia 28 de Outubro de 2020 às 10h00min**, no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio especificados no **Anexo I** do Termo de Referência, com substituição de peças defeituosas (sob aprovação da Fundação) nos termos constantes no presente edital e anexos.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4. O valor máximo para mão de obra admitido é R\$19.613,00 para o valor mensal, com valor máximo da contratação R\$235.356,00 anual.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos previstos nos orçamentos sob os seguintes códigos:

Para Mão de obra: 3.3.90.39.99.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Recurso 4230 – Projeto Atividade 15.02.10.302.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos.**

Para peças de reposição: 3.3.90.30.36.02.00.00 – **Material de Consumo – Recurso 4230 – Projeto Atividade 15.02.10.302.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos.**

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. EXIGIBILIDADES

4.1.1 – Os serviços a serem prestados compreendem toda e qualquer atividade referente ao objeto licitado, seja ele de forma preventiva ou corretiva e calibração, compreendendo a realização das seguintes competências:

4.1.2 – Manutenção Preventiva

4.1.2.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

4.1.2.2 – A periodicidade das manutenções preventivas será mensal, abrangendo todos os equipamentos;

4.1.2.3 – As visitas para execução das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas, visando não comprometer os serviços prestados pela instituição.

4.1.2.4 – Proceder, em cada revisão, os testes recomendados pelos fabricantes dos equipamentos objeto do contrato, e ao fim de cada revisão descrever os testes em boletim próprio, com timbre da empresa e informações de praxe, com diagnósticos, devidamente assinados pelo Engenheiro responsável técnico, contendo no mínimo:

a) Testes de verificação funcional;

b) Testes de segurança elétrica;

c) Resistência do condutor terra à carcaça do equipamento;

d) Corrente de fuga para a carcaça com condutor terra aberto temporariamente;

e) Corrente de fuga para paciente;

f) Testes de desempenho;

4.1.2.5 – Emitir certificado de calibração com relatório de verificação com a situação dos equipamentos (aprovados ou reprovados), tais como equipamentos de medição e orientação, manômetros, pressostatos e demais, contendo no mínimo;

a) O certificado ou relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1 – Procedimento utilizado (relatar trocas de kits, filtros, peças em geral, lubrificações, limpezas, etc.);

a.2 – Instrumento utilizado (padrões);

a.3 – Testes realizados, com indicação dos valores;

a.4 – Situação do(s) equipamento(s);

a.5 – Data da verificação;

a.6 – Identificação e assinatura do Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.

4.1.2.6 – Cada equipamento deverá ter relatórios distintos sobre a sua respectiva situação, a cada revisão.

4.1.2.7 – As documentações referentes ao serviço de manutenção preventiva deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até quatro dias após as verificações.

4.1.2.8 – Todas as informações deverão ser arquivadas pelo fiscal de contrato nomeado pelo gestor desta Fundação e este, por sua vez, repassará ao controle patrimonial da Fundação para que sejam efetuados os registros para cada um dos bens.

4.1.2.9 – A empresa contratada deverá realizar as calibrações e demais ajustes recomendados por órgão fiscal oficial habilitado.

4.1.2.10 – Os serviços objeto do presente certame, pela conveniência da Fundação, deverão ser prestados nas dependências do prédio do hospital, exceto quando houver necessidade de remoção do todo ou de parte dos equipamentos para conserto. Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

4.1.3 – Manutenção Corretiva

4.1.3.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

4.1.3.2 – Ocorrendo falhas, defeitos e demais anormalidades com qualquer dos equipamentos objeto do contrato, a empresa deverá comparecer ao hospital no prazo máximo de um dia, contados a partir da abertura do chamado pelo fiscal do contrato.

4.1.3.3 – A inobservância deste prazo ensejará em multa referente à 10% do valor mensal do contrato.

4.1.3.4 – As visitas técnicas solicitadas pelo hospital para serviço de manutenção corretiva não terão custos extras para o hospital, estando englobadas no valor do contrato.

4.1.3.5 – Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

4.1.3.6 – Os eventos mencionados no item 4.1.3.5 deverão ser informados pelo fiscal de contrato ao setor de patrimônio.

4.1.3.7 – As peças que por ventura forem necessárias para o conserto dos equipamentos, serão fornecidas pela contratada ao Hospital, mediante o fornecimento de três orçamentos, (contendo identificação completa do fornecedor com telefone, endereço e CNPJ, para verificação do menor preço, podendo um dos orçamentos ser do próprio contratado, caso comercialize a peça) como base de referência ao fiscal do contrato para apreciação, que poderá aprovar ou reprovar o conserto. Em caso de aprovação do conserto, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio fará o pagamento da peça à Contratada pelo valor do menor orçamento. A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para a Fundação no prazo de garantia informado pelo fabricante da peça no certificado de garantia, que será, no mínimo, o prazo legal. Somente será aceito o fornecimento de peças novas, devendo ser entregue à Fundação o certificado de garantia dado pelo fabricante.

4.1.3.8 – Em caso de baixa de equipamentos ou de uma de suas partes integrantes, a empresa, mediante solicitação, deverá fornecer laudo técnico, assinado por Engenheiro responsável técnico devidamente credenciado CREA/RS, executante do serviço, atestando a situação do bem e o que motivou a desativação do mesmo.

4.1.3.9 – Mediante solicitação do fiscal de contrato, por sua vez solicitada pelo setor de patrimônio da Fundação, a empresa deverá emitir laudo de reavaliação do(s) bem(ns), para fins de cálculos de depreciação e incorporação de valores aos tombos dos equipamentos.

4.1.3.10 – Os documentos de que tratam os itens 4.1.3.7 a 4.1.3.11 serão utilizados para fins de registro patrimonial da instituição.

4.1.4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1.4.1 – Os equipamentos pertencentes a esta instituição, bem como aqueles utilizados em caráter de cedência, convênio ou empréstimo, serão atendidos pela empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

4.1.4.2 – Os atendimentos serão desempenhados aos equipamentos e a seus assessorios.

4.1.4.3 – Havendo novos equipamentos que não estejam previstos no Anexo I, do Termo de Referência, o hospital informará à empresa vencedora do certame sobre a incorporação dos mesmos ao patrimônio do hospital, para que possam constar do objeto do contrato, sem custo adicional.

4.1.4.4 – A empresa vencedora do certame deverá efetuar também os serviços de calibração anualmente ou conforme recomendação do fabricante dos equipamentos listados no Anexo I, do Termo de Referência, e futuras aquisições, com a Emissão de Laudos.

4.1.4.5 – A vencedora do certame deverá prestar informações técnicas e operacionais aos profissionais da Fundação que operam os equipamentos abrangidos pelo contrato, na forma de ordens de serviço, manuais e treinamentos, quando solicitado pela Fundação.

4.1.4.6 – A empresa deverá, a pedido da Fundação, prestar TREINAMENTOS E RECICLAGENS, devidamente formalizados, sobre o(s) equipamento(s) aos servidores.

4.1.4.7 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir e disponibilizar à utilização à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares. O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows.

4.1.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.5.1 - As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente na sede da fundação, manutenções corretivas poderão ser executadas na oficina da contratada.

Endereço da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Rua: Castro Alves nº 948

Bairro: Tamandaré

Cidade: Esteio Estado: RS CEP: 93.260-460

4.1.6. PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.6.1 - A prestação do serviço iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e apresentação da ART, que deverá ser registrada no CREA/RS.

4.1.6.2 - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de um dia.

4.1.7. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1.7.1 - Noventa (90) dias a contar da efetiva entrega do produto, ou execução do serviço (*lei 8078/1990*), sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

4.1.8. VISITA TÉCNICA

4.1.8.1 - Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico, sendo de responsabilidade da contratada qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste termo de referência, toda mão de obra especializada necessária para a completa execução do objeto, ainda que não explicitamente descritos, porém necessário para perfeita execução dos serviços.

4.1.8.2 - A visita técnica deverá ser agendada com o responsável pelo setor de manutenção de equipamentos, Sr. Guilherme Teixeira, até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, pelo fone (51) 21268305

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUAISQUER EMPRESAS**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** Empresa em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, **PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta instituição.

7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>” e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria N. 510/2020 e 511/2020**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL** utilizado para os contatos, avisos e demais atos administrativos junto à Fundação São Camilo e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

a) Valor global mensal do serviço.

b) Marca, Modelo, quando aplicável, e demais especificações para atendimento do objeto;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações **(Modelo – Anexo I)**:

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C, D e E poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E - Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consiste em:

e.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

NOTA 05: Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

NOTA 06: As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 07: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d1) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, comprovando que a licitante, tenha executado serviços de características técnicas similares ou

superiores as do objeto da presente licitação;

d2) Atestado de Visita Técnica conforme Anexo V – Termo de Referência.

A visita técnica deverá ser agendada com o responsável pelo setor manutenção de equipamentos pelo telefone (51)21268305, Sr. Guilherme Teixeira, até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

14-DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Até o horário previsto, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de: **1% (Um por cento)**.

14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) lances, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.3. O valor máximo mensal de proposta aceitável é de R\$ 19.613,00.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

17.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

17.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o **valor máximo aceitável**, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

18.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.7. Serão rejeitadas as propostas que:

18.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

18.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do objeto licitado.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, quando aplicável, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço global, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

b4) Prazo da contratação, conforme item 23 – **DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20 - DO RECURSO

20.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, junto ao Setor de Licitação, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Fundação São Camilo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9648/98.

§ 1º - Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo (se positivo).

23.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. O e-mail da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para realização de contatos oficiais é: contratos.fspsc@gmail.com.

24.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

24.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

24.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

24.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

24.1.7. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.7.1. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

24.1.7.2. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

24.1.7.3. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.

24.1.7.4. Não contratar menores de 18 anos.

24.1.7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.

24.1.7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

24.1.7.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.1.7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.1.7.10. O Engenheiro Clínico da Contratada deverá dar orientação técnica durante o processamento de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações, inclusive fazendo-se presente em reuniões referentes à abertura de propostas para aquisição de móveis ou equipamentos hospitalares que exijam conhecimento especializado e também elaborar os descritivos dos mesmos;

24.1.7.11. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Certificados de Calibração de seus Padrões (simuladores) quando da execução deste serviço.

24.1.7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

24.1.7.13. Cumprir integralmente o Termo de Referência em anexo.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

25.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

25.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto deste Contrato será inspecionado pelo responsável pelo setor de equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso às suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.

g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.

h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27 – DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do**

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

Trabalho. Também deverá ser apresentada relação nominal dos funcionários que trabalharam nas dependências da Fundação São Camilo e os respectivos comprovantes de pagamento de encargos previdenciários (INSS), FGTS e comprovante de pagamento de salários.

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto licitado e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

27.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

27.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.3 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28 – DO REAJUSTAMENTO

28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1. A Fundação São Camilo se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal N. 8666/93.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Estará sujeita às sanções previstas no item **30.2** a **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta:

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Fundação São Camilo de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- c) multa de até 10% do valor do objeto ou da respectiva proposta, para as infrações as alíneas “b” e “d” do item 30.1.

30.3. O descumprimento as regras do certame sujeita a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 2 (dois) dias corridos no caso de prestação de serviços de manutenção corretiva de urgência.

d) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

31.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

31.4. A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

31.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 2126-8374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

31.8. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Esteio, 14 de outubro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico N. 057/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal: _____.
Nome Completo: _____, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____.
E-mail institucional: _____.

ANEXO II (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020**

Prezados Senhores; A empresa: _____, CNPJ N. _____,

E-mail institucional: _____@_____

sediada à _____

(Endereço Completo)

neste ato representada por seu representante legal/procurador _____
abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de Esteio prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares especificados no **Anexo I** deste termo.

a) Valor global mensal para a prestação dos serviços objeto desta proposta é de R\$ _____,
conforme tabela abaixo:

	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Objeto	R\$: _____	R\$: _____

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

c) O prazo da contratação é de _____ (prazo por extenso: _____), conforme item **23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 057/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2020.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____,

RG: _____,

CPF: _____,

Cargo: _____.

ANEXO III (modelo)**DECLARAÇÃO DO CONTADOR****PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins
de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av.
_____ é empresa de
_____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO IV**DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020****1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio especificados no **Anexo I** do Termo de Referência, com substituição de peças defeituosas (sob aprovação da Fundação) nos termos constantes no termo de referência.

Valor máximo admitido

Item	Valor	Valor mensal	Valor 12 meses
1			
	Valor máximo aceitável	R\$19.613,00	R\$ 235.356,00

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****1-OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares especificados no **Anexo I** deste termo, com substituição de peças defeituosas (sob aprovação da Fundação), pertencentes à **Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio**, nos termos constantes neste termo de referência.

2-JUSTIFICATIVA

A finalidade do objeto é manter o devido funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, assim como, a manutenção corretiva dos mesmos quando necessário.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio especificados no **Anexo I** deste termo, com substituição de peças defeituosas (sob aprovação da Fundação) nos termos constantes neste documento.

É obrigatória, a visita e vistoria prévia dos equipamentos, para a elaboração da proposta financeira, para tanto ligar e agendar com o responsável pelo setor de manutenção de equipamentos no telefone (51) 21268305, até dois dias úteis antes da data marcada para abertura do Pregão Eletrônico.

3.1. EXIGIBILIDADES

3.1.1 – Os serviços a serem prestados compreendem toda e qualquer atividade referente ao objeto licitado, seja ele de forma preventiva ou corretiva e calibração, compreendendo a realização das seguintes competências:

3.1.2 – Manutenção Preventiva

3.1.2.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

3.1.2.2 – A periodicidade das manutenções preventivas será mensal, abrangendo todos os equipamentos;

3.1.2.3 – As visitas para execução das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas, visando não comprometer os serviços prestados pela instituição.

3.1.2.4 – Proceder, em cada revisão, os testes recomendados pelo fabricantes dos equipamentos objeto do contrato, e ao fim de cada revisão descrever os testes em boletim próprio, com timbre da empresa e informações de praxe, com diagnósticos, devidamente assinados pelo Engenheiro responsável técnico, contendo no mínimo:

a) Testes de verificação funcional;

b) Testes de segurança elétrica;

c) Resistência do condutor terra à carcaça do equipamento;

d) Corrente de fuga para a carcaça com condutor terra aberto temporariamente;

e) Corrente de fuga para paciente;

f) Testes de desempenho;

3.1.2.5 – Emitir certificado de calibração com relatório de verificação com a situação dos equipamentos (aprovados ou reprovados), tais como equipamentos de medição e orientação, manômetros, pressostatos e demais, contendo no mínimo;

a) O certificado ou relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1 – Procedimento utilizado (relatar trocas de kits, filtros, peças em geral, lubrificações, limpezas, etc.);

a.2 – Instrumento utilizado (padrões);

a.3 – Testes realizados, com indicação dos valores;

a.4 – Situação do(s) equipamento(s);

a.5 – Data da verificação;

a.6 – Identificação e assinatura do Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.

3.1.2.6 – Cada equipamento deverá ter relatórios distintos sobre a sua respectiva situação, a cada revisão.

3.1.2.7 – As documentações referentes ao serviço de manutenção preventiva deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até quatro dias após as verificações.

3.1.2.8 – Todas as informações deverão ser arquivadas pelo fiscal de contrato nomeado pelo gestor desta Fundação e este, por sua vez, repassará ao controle patrimonial da Fundação para que sejam efetuados os registros para cada um dos bens.

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

3.1.2.9 – A empresa contratada deverá realizar as calibrações e demais ajustes recomendados por órgão fiscal oficial habilitado.

3.1.2.10 – Os serviços objeto do presente certame, pela conveniência da Fundação, deverão ser prestados nas dependências do prédio do hospital, exceto quando houver necessidade de remoção do todo ou de parte dos equipamentos para conserto. Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

3.1.3 – Manutenção Corretiva

3.1.3.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

3.1.3.2 – Ocorrendo falhas, defeitos e demais anormalidades com qualquer dos equipamentos objeto do contrato, a empresa deverá comparecer ao hospital no prazo máximo de um dia, contados a partir da abertura do chamado pelo fiscal do contrato.

3.1.3.3 – A inobservância deste prazo ensejará em multa referente à 10% do valor mensal do contrato.

3.1.3.4 – As visitas técnicas solicitadas pelo hospital para serviço de manutenção corretiva não terão custos extras para o hospital, estando englobadas no valor do contrato.

3.1.3.5 – Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

3.1.3.6 – Os eventos mencionados no item 3.1.3.5 deverão ser informados pelo fiscal de contrato ao setor de patrimônio.

3.1.3.7 – As peças que por ventura forem necessárias para o conserto dos equipamentos, serão fornecidas pela contratada ao Hospital, mediante o fornecimento de três orçamentos, (contendo identificação completa do fornecedor com, telefone, endereço e CNPJ, para verificação do menor preço, podendo um dos orçamentos ser do próprio contratado, caso comercialize a peça) como base de referência ao fiscal do contrato para apreciação, que poderá aprovar ou reprovar o conserto. Em caso de aprovação do conserto, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio fará o pagamento da peça à Contratada pelo valor do menor orçamento. A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para a Fundação no prazo de garantia informado pelo fabricante da peça no certificado de garantia, que será, no mínimo, o prazo legal. Somente será aceito o fornecimento de peças novas, devendo ser entregue à Fundação o certificado de garantia dado pelo fabricante.

3.1.3.8 – Em caso de baixa de equipamentos ou de uma de suas partes integrantes, a empresa, mediante solicitação, deverá fornecer laudo técnico, assinado por Engenheiro responsável técnico devidamente credenciado CREA/RS, executante do serviço, atestando a situação do bem e o que motivou a desativação do mesmo.

3.1.3.9 – Mediante solicitação do fiscal de contrato, por sua vez solicitada pelo setor de patrimônio da Fundação, a empresa deverá emitir laudo de reavaliação do(s) bem(ns), para fins de cálculos de depreciação e incorporação de valores aos tombos dos equipamentos.

3.1.3.10 – Os documentos de que tratam os itens 3.1.3.7 a 3.1.3.11 serão utilizados para fins de registro patrimonial da instituição.

3.2. DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1 – Os equipamentos pertencentes a esta instituição, bem como aqueles utilizados em caráter de cedência, convênio ou empréstimo, serão atendidos pela empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

3.2.2 – Os atendimentos serão desempenhados aos equipamentos e a seus assessórios.

3.2.3 – Havendo novos equipamentos que não estejam previstos no Anexo I, deste Termo de Referência, o hospital informará à empresa vencedora do certame sobre a incorporação dos mesmos ao patrimônio do hospital, para que possam constar do objeto do contrato, sem custo adicional.

3.2.4 – A empresa vencedora do certame deverá efetuar também os serviços de calibração anual ou conforme recomendação do fabricante dos equipamentos listados no Anexo I, deste Termo de Referência, e futuras aquisições, com a Emissão de Laudos.

3.2.7 – A vencedora do certame deverá prestar informações técnicas e operacionais aos profissionais da Fundação que operam os equipamentos abrangidos pelo contrato, na forma de ordens de serviço, manuais e treinamentos, quando solicitado pela Fundação.

3.2.8 – A empresa deverá, a pedido da Fundação, prestar TREINAMENTOS E RECICLAGENS, devidamente formalizados, sobre o(s) equipamento(s) aos servidores.

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

3.2.9 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir e disponibilizar à utilização à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares. O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente na sede da fundação, manutenções corretivas poderão ser executadas na oficina da contratada.

Endereço da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Rua: Castro Alves nº 948

Bairro: Tamandaré

Cidade: Esteio Estado: RS CEP: 93.260-460

5. PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e apresentação da ART, que deverá ser registrada no CREA/RS.

Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em no máximo um dia.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Noventa (90) dias a contar da efetiva entrega do produto, ou execução do serviço (*lei 8078/1990*), sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 - Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico, sendo de responsabilidade da contratada qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste termo de referência, toda mão de obra especializada necessária para a completa execução do objeto, ainda que não explicitamente descritos, porém necessário para perfeita execução dos serviços.

7.1.2 - A visita técnica deverá ser agendada com o responsável pelo setor de manutenção de equipamentos, Sr. Guilherme Teixeira, até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, pelo fone (51) 21268305.

8. DOS VALORES

O valor contratual de mão de obra será conforme disputa do certame licitatório para o valor mensal.

Valor máximo anual para peças é de R\$53.000,00, conforme média anual de período anterior.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

a) Fornecer informações pertinentes ao objeto dos serviços ao responsável do setor de manutenção de equipamentos;

b) A contratada deverá obrigatoriamente no mínimo uma vez por mês realizar vistorias aos equipamentos médicos hospitalares como medida preventiva;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento da normatização nacional, pela adequação técnica e metrológica dos equipamentos da contratante;

d) Executar os serviços mediante solicitação por telefone ou qualquer outro aviso no horário comercial, podendo em caso de emergência ser feito em outro horário, obedecendo o item 5 deste termo de referência.

f) O Engenheiro Clínico da Contratada deverá dar orientação técnica durante o processamento de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações, inclusive fazendo-se presente em reuniões referentes à abertura de propostas para aquisição de móveis ou equipamentos hospitalares que exijam conhecimento especializado e também elaborar os descritivos dos mesmos;

g) A contratada obriga-se pelas condições de execução dos serviços, a fornecer as peças necessárias para execução dos concertos, para tanto deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a autorização da contratante, demonstrando o menor preço na aquisição das peças necessárias para manutenção;

h) Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão de certificado;

i) Emissão de laudos técnicos para equipamentos obsoletos ou inservíveis, para o devido descarte do patrimônio.

j) A contratada deverá providenciar, conforme o Art. 3 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA, o registro no

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

CREA/RS da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço objeto deste Termo de Referência, tendo como responsável técnico no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletrônico com especialização em Engenharia Clínica, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul– CREA/RS.

l) A contratada deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, comprovando que a licitante, tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação;

m) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Certificados de Calibração de seus Padrões (simuladores) quando da execução deste serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE

a) Verificar a conformidade do bens e serviços recebidos com as especificações constantes no edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, comprovando que a licitante, tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será inspecionado pelo responsável pelo setor de equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou quem o mesmo venha a designar.

Esteio, 24 de Setembro de 2020

Guilherme Teixeira
Coordenador de Manutenção
FSPSCE

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I			
UTI NEO			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO
Balança	Welmy pediate	S/N	8604
Berço	Fanem BA 51TS	S/N	S/N
Berço	Olidef Matrix SC	S/N	S/N
Berço	Fanem	S/N	8600
Berço Aquecido	Olidef CZ	S/N	008302
Berço Aquecido	Fanem	S/N	012073
Berço Aquecido	Fanem/Multisystem 2051	S/N	008288
Berço de Transporte	Olidef	BA 90J 0194	S/N
Fototerapia	Fanem	S/N	008284
Fototerapia	Fanem Bilitron	S/N	S/N
Fototerapia	Fanem Bilitron	San 059099	S/N
Incubadora	Fanem c186	CC3874	S/N
Incubadora	Fanem	CN7133	S/N
Incubadora	Fanem/Infantincubator 1186	S/N	010843
Incubadora	Fanem C186	CC3875	S/N
UTI ADULTO			
Cama cktr	-	S/N	S/N
Cama	-	-	12578
Ventilador Pulmonar	Leistung/Luft3	S/N	S/N
Ventilador Pulmonar	/WL3	1185367	S/N
Ventilador Pulmonar	/WL3	11853164	S/N
Ventilador Pulmonar	WEG/WL3	1054492654	001185366
SALA 03			
Bisturi Eletrônico	Wem	00789	012986
Foco Cirúrgico	Kss/ Duplex 5/5	S/N	012997
Mesa Cirúrgica	Barrfab	S/N	007077
Negatoscópio	-	S/N	009510
POSTO ENFERMAGEM			
Cardioversor	Marquette/Apex	8158	S/N
Chamadas de Enfermeiras	Medinovação	S/N	S/N
Desfibrilador	Cmos Drake/Dea	12968	S/N
CME			
Autoclave	Ortosintese/350 litros	S/N	S/N
Aspirador Cirúrgico	NS Aspiramax	S/N	PM036897
Bisturi Eletrônico	Wem SS200A	12989	S/N
Foco Cirúrgico	KSS	S/N	S/N
Fotoforo	MD	1376121	S/N
Garroto pneumático	Luxtech	S/N	S/N
Mini Incubadora	Attest Auto Reader 390	S/N	S/N
Mesa Cirúrgica	Barrfab	7078	S/N
Motor Implante	Dentsclear ST200	S/N	PM035194
Monitor Multiparametro	GE/G3C	S/N	012171

Negatoscópio	-	9500	S/N
Perfurador Óseo	/Pneumático	S/N	S/N
Seladora	Sulpack Sp35oba	S/N	S/N
SALA DE CIRURGIA 01			
Cama Elétrica	-	44940	009594
Cama Elétrica	-	44944	009588
Cama Elétrica	-	44939	009587
Cama Elétrica	-	S/N	009589
Cama Elétrica	-	44943	S/N
Foco Cirúrgico de teto	Baumer/F40	S/N	007102
Foco Cirúrgico	Centra	S/N	007162
Monitor Multiparametrico	Datascope/Trio	S/N	010109
Monitor Multiparametrico	GE	S/N	011061
Monitor Multiparametrico	Mindray/PM9000	S/N	009348
Oxímetro de Pulso	Dixtal/Oxipleth	S/N	012223
UTI NEO			
Balança	Urano/Pediátrica	S/N	008704
Berço aquecido	Fanem/BASTS	S/N	009314
Freezer c/ termômetro	Consul/Compacto80	S/N	008684
Fototerapia	Fanem/Bilitron	S/N	008684
Incubadora	Fanem/Infantil	S/N	012226
Incubadora	Fanem/Infantil	S/N	012228
Incubadora	Fanem/Infantil	S/N	S/N
Incubadora	Fanem/Infantil	S/N	S/N
Monitor Multiparametrico	Mindray/PM9000	S/N	009552
Monitor Multiparametrico	Bionet/BM3	S/N	012559
Fototerapia	Fanem/Bilitron	S/N	012220
Fototerapia	Fanem/Bilitron	S/N	012221
Fototerapia	Fanem/Bilitron	S/N	009319
Fototerapia	Fanem/Bilitron	S/N	S/N
Fototerapia	GE/Lullaby	S/N	S/N
SALA DE RECUPERAÇÃO			
Monitor Multiparametrico	GE/G3D	S/N	SS239.02052922
Ventilador Pulmonar	Leitung/Luft-3	S/N	012557
Ventilador Pulmonar	Weg/WL3	S/N	RS001185368
Ventilador Pulmonar	Weg/WL3	S/N	001185363
Ventilador Pulmonar	Weg/WL3	S/N	001185365
CORREDOR			
Arco Cirúrgico	GE/Stenoscop	S/N	S/N
Desfibrilador	Cmos Drake	817116221	S/N
Torre de vídeo/Monitor Grau médico/Infufador/ Microcamera/ Fonte de luz/ Gerenciador de imagens	Storz c/ 04 itens	8690200032	S/N
SALA DE ESPERA			
Torre de vídeo	-	S/N	S/N
SETOR DE MANUTENÇÃO			
Monitor Multiparametrico	General Meditc/G3C	G3CBR8402	012174
Respirador pneumático	Intermed/Inter5	S/N	009330
Ultrassom c/ 03 transdutores	Esaote/Mylab 50	S/N	012239
Ventilador Pulmonar	Maquet	13970	01416

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacao@saocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Ventilador Pulmonar	Leistung/Luft2-G	H13002	011055
Ventilador Pulmonar	Leistung /Luft2-G	H13001	011054
Ventilador Pulmonar	Leistung /Luft-2	E9035	010083
Ventilador Pulmonar	Leistung /Luft-2	G9039	010701
Ventilador Pulmonar	Leistung /Luft-2	G9026	010702
Ventilador Pulmonar Infantil	Sechrist/IV-200	23109	008681
Ventilador Pulmonar Infantil	Sechrist/IV-200	23107	008690
Ventilador Pulmonar Infantil	Sechrist/IV-200	23108	008685
SETOR VERMELHA LIMPO			
Cardioversor	Market/Cardioserv	S/N	009273
Eletrocardiógrafo	Bionet/Cardiocare	E00400209	031589
Freezer c/ Termômetro	Consul	S/N	008541
Oxímetro de pulso	Nellcor/Oximax N-560	S/N	011057
Ventilador Pulmonar	Intermed/X5	IX5-2014-10-01715	239.02060251
Ventilador Pulmonar	Leistung /Luft-3	B19008	012554
Ventilador Pulmonar	Intermed/X5	S/N	S/N
OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA			
Balança Antropométrica	Welmy/Adulto Antropométrica	S/N	009996
Cardioversor Automático	CmosDrake/Dea	81817116218	012849
Monitor Multiparametro	GE/Deasx4000	S/N	011063
Monitor Multiparametrico	GE/Deasx4000	S/N	011063
Monitor Multiparametrico	GE/Deasx4000	S/N	S/N
Oxímetro	Email/Oxp10	S/N	010015
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL			
Banho Maria	Hemoquímica/HM1003	S/N	009300
Centrífuga	Kindly/centrífuga KC4	S/N	012005
Controlador de Temperatura	Indrel	S/N	S/N
02 Controladores de Temperatura	Indrel	S/N	S/N
Freezer	Consul/Compacto 80	S/N	009296
Freezer	Consul/180	S/N	009295
CENTRO OBSTÉTRICO			
Berço Aquecido	GE/Lullaby	S/N	011745
Balança Pediátrica	Filizola/Baby	S/N	008296
Berço Aquecido	GE/Lullaby	S/N	011652
Berço aquecido	GE/Lullaby	S/N	011138
Bisturi Eletrônico	WEM/SS200A	00790	S/N
Bomba de infusão	Equipamed	S/N	PM037815
Cardiotocógrafo	Unicare/MCF21K	S101887303	S/N
Cardiotocografo	-	-	-
Cardiotocografo	-	-	-
Cardioversor	Dea/Cmos Drake	817116223	S/N
Controlador de temperatura	-	S/N	S/N
Detector Fetal de Mão	MD/FD200E	MFD2D15033500P	S/N
Detector fetal	Pocket Fetal Doppler	S/N	M037942
Detector Fetal	Pocket Fetal Doppler	S/N	037948
Freezer	-	S/N	008557
Foco auxiliar	KSS	S/N	008613
Foco Cirúrgico	Clepius	3/362	8571

Incubadora de transporte	Fanem/IT158TS	S/N	0108492
Mesa Obstétrica	KSS	S/N	08615
Monitor Multiparametro	Datascope/Trio	S/N	010108
Monitor Multiparametrico	Bionet/BM3	S/N	012561
Monitor Multiparametrico	GE/B20	SCF13308027	01124
Monitor Multiparametro	GE/B20	SGF13307998WA	011122
Monitor multiparametrico	GE/B20	S/N	011123
Ultrassom	Siemens/ACUSON	S/N	011298/011297
CENTRO DE ESPECIALIDADES			
Balança antropométrica	Filizola/Adulto Antropométrica	S/N	008021
Cardioversor	Dea/Cmos Drake	817116216	S/N
Eletrocardiografo	Bionet/Cardiocare	ES0900484	S/N
Mesa de exame	Mercedes/Imec	S/N	009470
Negatoscopio	-	S/N	010738
POSTO 02			
Cardioversor	Cmos Drake/Dea	S/N	012980
Cardioversor	GE/Cardioserv	S/N	009396
Freezer	Consul/Compacto	S/N	0010846
BLOCO			
Balança antropométrica	Welmy	S/N	009995
ÁREA RESTRITA - COVID			
Cardioversor	Cmos Drake	S/N	PME-040605
Cardioversor	Cmos Drake	S/N	PME-040606
Monitor Multiparamétrico	General Meditech/G3C	S/N	012173
Monitor Multiparamétrico	General Meditech/G3D	S/N	Sec-23902052920
Monitor Multiparamétrico	General Meditech/G3D	S/N	S/N
Monitor Multiparamétrico	General Meditech/G3D	S/N	S/N
Monitor Multiparamétrico	General Meditech/G3D	S/N	S/N
Monitor Multiparamétrico	GE/B20	S/N	011121
Monitor Multiparamétrico	GE/Dash 4000	S/N	S/N
Oxímetro Digital	-	S/N	008691
Refrigerador	/Compacto80 onslut	S/N	008691
Respirador	Intermed/X5	S/N	Sec-23902052902
Respirador	Intermed/Inter5	S/N	009365
Respirador	Intermed/Inter5	S/N	S/N
Respirador	Intermed/Inter5	S/N	009391
Respirador	Leistung/Luft-3	S/N	S/N
Respirador	Leistung/Luft-3	S/N	012555
TOTAL:			

Esteio, 24 de Setembro de 2020.

Guilherme Teixeira
 Coordenador de Manutenção
 FSPSCE

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 228/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
N. _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **QUALQUER EMPRESA**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 228/2020, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 057/2020, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio especificados no **Anexo I** do Termo de Referência, com substituição de peças defeituosas (sob aprovação da Fundação) nos termos constantes no presente instrumento, no edital e anexos.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexos IV e V, do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da **CONTRATADA**, o valor global para a prestação do serviço do objeto do presente contratado é de R\$.....(.....), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Objeto	R\$: _____	R\$: _____

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 – Valor máximo anual para peças é de R\$53.000,00, conforme média anual de período anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos previstos nos orçamentos sob os seguintes códigos:

Para Mão de obra: 3.3.90.39.99.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Recurso 4230 – Projeto Atividade 15.02.10.302.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos.**

Para peças de reposição: 3.3.90.30.36.02.00.00 – **Material de Consumo – Recurso 4230 – Projeto Atividade 15.02.10.302.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos.**

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. EXIGIBILIDADES**

5.1.1 – Os serviços a serem prestados compreendem toda e qualquer atividade referente ao objeto licitado, seja ele de forma preventiva ou corretiva e calibração, compreendendo a realização das seguintes competências:

5.1.2 – Manutenção Preventiva

5.1.2.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

5.1.2.2 – A periodicidade das manutenções preventivas será mensal, abrangendo todos os equipamentos;

5.1.2.3 – As visitas para execução das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas, visando não comprometer os serviços prestados pela instituição.

5.1.2.4 – Proceder, em cada revisão, os testes recomendados pelo fabricantes dos equipamentos objeto do contrato, e ao fim de cada revisão descrever os testes em boletim próprio, com timbre da empresa e informações de praxe, com diagnósticos, devidamente assinados pelo Engenheiro responsável técnico, contendo no mínimo:

- a) Testes de verificação funcional;
- b) Testes de segurança elétrica;
- c) Resistência do condutor terra à carcaça do equipamento;
- d) Corrente de fuga para a carcaça com condutor terra aberto temporariamente;
- e) Corrente de fuga para paciente;
- f) Testes de desempenho;

5.1.2.5 – Emitir certificado de calibração com relatório de verificação com a situação dos equipamentos (aprovados ou reprovados), tais como equipamentos de medição e orientação, manômetros, pressostatos e demais, contendo no mínimo;

a) O certificado ou relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1 – Procedimento utilizado (relatar trocas de kits, filtros, peças em geral, lubrificações, limpezas, etc.);

a.2 – Instrumento utilizado (padrões);

a.3 – Testes realizados, com indicação dos valores;

a.4 – Situação do(s) equipamento(s);

a.5 – Data da verificação;

a.6 – Identificação e assinatura do Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.

5.1.2.6 – Cada equipamento deverá ter relatórios distintos sobre a sua respectiva situação, a cada revisão.

5.1.2.7 – As documentações referentes ao serviço de manutenção preventiva deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até quatro dias após as verificações.

5.1.2.8 – Todas as informações deverão ser arquivadas pelo fiscal de contrato nomeado pelo gestor desta Fundação e este, por sua vez, repassará ao controle patrimonial da Fundação para que sejam efetuados os registros para cada um dos bens.

5.1.2.9 – A empresa contratada deverá realizar as calibrações e demais ajustes recomendados por órgão fiscal oficial habilitado.

5.1.2.10 – Os serviços objeto do presente certame, pela conveniência da Fundação, deverão ser prestados nas dependências do prédio do hospital, exceto quando houver necessidade de remoção do todo ou de parte dos equipamentos para conserto. Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

5.1.3 – Manutenção Corretiva

5.1.3.1 – Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade de Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RS, emitindo a ART, que deverá ser registrada no CREA/RS e apresentada à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, como condição do início da prestação dos serviços;

5.1.3.2 – Ocorrendo falhas, defeitos e demais anormalidades com qualquer dos equipamentos objeto do contrato, a empresa deverá comparecer ao hospital no prazo máximo de um dia, contados a partir da abertura do chamado pelo fiscal do contrato.

5.1.3.3 – A inobservância deste prazo ensejará em multa referente à 10% do valor mensal do contrato.

5.1.3.4 – As visitas técnicas solicitadas pelo hospital para serviço de manutenção corretiva não terão custos extras para o hospital, estando englobadas no valor do contrato.

5.1.3.5 – Ocorrendo a necessidade de reparos e manutenções fora do hospital, o fiscal do contrato registrará a remoção de bens ou partes integrantes dos mesmos em termo próprio, incluindo a data prevista para devolução do bem, devidamente assinado pelo executor do serviço, documento este que assegurará a responsabilização em caso de extravio, perda e outros sinistros que importem em prejuízo ao órgão público. O fiscal do contrato fará o registro por parte da Fundação junto ao setor de patrimônio, de retirada e devolução do item removido.

5.1.3.6 – Os eventos mencionados no item 5.1.3.5 deverão ser informados pelo fiscal de contrato ao setor de patrimônio.

5.1.3.7 – As peças que por ventura forem necessárias para o conserto dos equipamentos, serão fornecidas pela contratada ao Hospital, mediante o fornecimento de três orçamentos, (contendo identificação completa do fornecedor com, telefone, endereço e CNPJ, para verificação do menor preço, podendo um dos orçamentos ser do próprio contratado, caso comercialize a peça) como base de referência ao fiscal do contrato para apreciação, que poderá aprovar ou reprovar o conserto. Em caso de aprovação do conserto, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio fará o pagamento da peça à Contratada pelo valor do menor orçamento. A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para a Fundação no prazo de garantia informado pelo fabricante da peça no certificado de garantia, que será, no mínimo, o prazo legal. Somente será aceito o fornecimento de peças novas, devendo ser entregue à Fundação o certificado de garantia dado pelo fabricante.

5.1.3.8 – Em caso de baixa de equipamentos ou de uma de suas partes integrantes, a empresa, mediante solicitação, deverá fornecer laudo técnico, assinado por Engenheiro responsável técnico devidamente credenciado CREA/RS, executante do serviço, atestando a situação do bem e o que motivou a desativação do mesmo.

5.1.3.9 – Mediante solicitação do fiscal de contrato, por sua vez solicitada pelo setor de patrimônio da Fundação, a empresa deverá emitir laudo de reavaliação do(s) bem(ns), para fins de cálculos de depreciação e incorporação de valores aos tombos dos equipamentos.

5.1.3.10 – Os documentos de que tratam os itens 5.1.3.7 a 5.1.3.11 serão utilizados para fins de registro patrimonial da instituição.

5.1.4. DOS EQUIPAMENTOS

5.1.4.1 – Os equipamentos pertencentes a esta instituição, bem como aqueles utilizados em caráter de cedência, convênio ou empréstimo, serão atendidos pela empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

5.1.4.2 – Os atendimentos serão desempenhados aos equipamentos e a seus assessórios.

5.1.4.3 – Havendo novos equipamentos que não estejam previstos no Anexo I, deste Termo de Referência, o hospital informará à empresa vencedora do certame sobre a incorporação dos mesmos ao patrimônio do hospital, para que possam constar do objeto do contrato, sem custo adicional.

5.1.4.4 – A empresa vencedora do certame deverá efetuar também os serviços de calibração anualmente ou conforme recomendação do fabricante dos equipamentos listados no Anexo I, do Termo de Referência, e futuras aquisições, com a Emissão de Laudos.

5.1.4.5 – A vencedora do certame deverá prestar informações técnicas e operacionais aos profissionais da Fundação que operam os equipamentos abrangidos pelo contrato, na forma de ordens de serviço, manuais e treinamentos, quando solicitado pela Fundação.

5.1.4.6 – A empresa deverá, a pedido da Fundação, prestar TREINAMENTOS E RECICLAGENS, devidamente formalizados, sobre o(s) equipamento(s) aos servidores.

5.1.4.7 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir e disponibilizar à utilização à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares. O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows.

5.1.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.5.1 - As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente na sede da fundação, manutenções corretivas poderão ser executadas na oficina da contratada.

Endereço da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Rua: Castro Alves nº 948

Bairro: Tamandaré

Cidade: Esteio Estado: RS CEP: 93.260-460

5.1.6. PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.6.1 - A prestação do serviço iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e apresentação da ART, que deverá ser registrada no CREA/RS.

5.1.6.2 - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de um dia.

5.1.7. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1.7.1 - Noventa (90) dias a contar da efetiva entrega do produto, ou execução do serviço (*lei 8078/1990*), sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º8.666/93, alterada pela Lei n.º9648/98.

§ 1º - Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo (se positivo).

6.2. Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. O e-mail da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para realização de contatos oficiais é: contratos.fspsc@gmail.com.

7.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.7. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.1.7.1. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.1.7.2. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

7.1.7.3. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º8.666/93.

7.1.7.4. Não contratar menores de 18 anos.

7.1.7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

7.1.7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.7.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.7.10. O Engenheiro Clínico da Contratada deverá dar orientação técnica durante o processamento de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações, inclusive fazendo-se presente em reuniões referentes à abertura de propostas para aquisição de móveis ou equipamentos hospitalares que exijam conhecimento especializado e também elaborar os descritivos dos mesmos;

7.1.7.11. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Certificados de Calibração de seus Padrões (simuladores) quando da execução deste serviço.

7.1.7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.1.7.13. Cumprir integralmente o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no presente instrumento.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto deste Contrato será inspecionado pelo responsável pelo setor de equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
 - c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.
 - d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.
 - f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.
 - g) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**. Também deverá ser apresentada relação nominal dos funcionários que trabalharam nas dependências da Fundação São Camilo e os respectivos comprovantes de pagamento de encargos previdenciários (INSS), FGTS e comprovante de pagamento de salários.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto licitado e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

10.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

10.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – A Fundação São Camilo se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 2 (dois) dias corridos no caso de prestação de serviços de manutenção corretiva de urgência.

d) Multa de até 10% do total mensal do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

PE 57/2020 – EMPRESA P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED-HOSP

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

13.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

13.9.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N.º8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 14 de outubro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA